



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO NOS BAIRROS PINHEIRO E PALAME 1º ETAPA**

LOCALIZAÇÃO: **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE**

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

FINALIDADE: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENG. MATHEUS SANTOS GOES**
CREA: SE 272084357-1

JULHO 2025

1 – DA OBRA

A presente especificação estabelece condições técnicas básicas que devem ser obedecidas na **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO NOS BAIRROS PINHEIRO E PALAME 1º ETAPA**, localizado, no Município de Tobias Barreto do Estado de Sergipe.

A característica do trecho, as condições para elaboração do Projeto de Execução, as metodologias utilizadas na execução dos estudos e a forma de apresentação dos trabalhos, são descritas no presente Relatório.

O Projeto a seguir tem como finalidade melhorar o acesso dos moradores a estas vias, proporcionando também um maior conforto e segurança, além de valorizar os seus imóveis.

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à pavimentação com paralelepípedos graníticos regulares, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado na execução de drenagem pluvial superficial. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra.

As especificações se complementam, devendo seguir o abaixo descrito:

- a) Havendo divergências prevalecem as especificações dos projetos complementares/executivos;
- b) Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras;
- c) Divergência entre projeto e especificação prevalece a especificação;
- d) Dúvidas serão dirimidas pela fiscalização da obra.

Os interessados em participar da licitação poderão realizar visita no local da obra, sendo fornecido, pela Administração, o respectivo Atestado de Visita. Entretanto, a jurisprudência do TCU vem considerando que, para cumprimento do disposto no art. 63, § 2º e § 3º, da Lei 14.133/2021, é suficiente exigir a simples declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme consignam os Acórdãos 1.174/2008, 800/2008, 2.150/2008 e 1.599/2010, todos do TCU – Plenário.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - CNPJ/MF: 13.119.300/0001-36

Praça Dom José Thomaz s/n, Centro – Tobias Barreto/SE

CEP 49.300-000 – Fone: (79) 3541-1496 / 3541-2067 / 3541-5050

Home page: www.tobiasbarreto.se.gov.br – e-mail: administracao@tobiasbarreto.se.gov.br

caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Caso os interessados discordarem dos quantitativos das Planilhas Orçamentárias, deverão contestá-los no prazo previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião do contratado, sob matéria não impugnada tempestivamente.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A licitante deverá apresentar as composições dos preços dos itens referentes à “Administração Local”, ou seja: Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de apoio à produção, discriminando os subitens com suas respectivas quantidades e preços unitários e total, podendo ser levada como base os relatórios do sistema ORSE/SINAPI, e cujo valor de cada item **estará limitado ao valor estimado na planilha da Prefeitura de Tobias Barreto.**

A não apresentação das composições dos preços dos itens acima citados ensejará a desclassificação do licitante.

A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI

proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e poderá contemplar ou não a **lei da desoneração**.

Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de responsabilidade da contratada manter atualizados, no canteiro de obras, ART, Projetos, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

A empreiteira providenciará um **Diário de Obras**, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta as solicitações feitas à fiscalização, etc. O pagamento de cada medição está condicionado à apresentação de cópias do referido diário.

2 - CRITÉRIO PARA ESCOLHA DOS TRECHOS A PAVIMENTAR

No Município de Tobias Barreto (SE) existem várias vias sem pavimentação, só na sede são aproximadamente **67.699,81 m²** de vias públicas que não possuem o devido pavimento, sendo que estas servem de acesso aos moradores para suas próprias residências.

O piso natural das vias causa muita dificuldade de locomoção dos moradores por causa da sua má qualidade que dependendo do período do ano se torna intransitável com o acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

3 - DESCRIÇÃO DAS VIAS A SEREM PAVIMENTADAS

TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS							
Trecho	Estaca	Extensão (m)	Largura da Pista de Rolamento (m)	Área de Pavimentação (m²)	Meio-fio (m)	Largura da Calçada (m)	Área de Calçada (m²)
Rua José Rinaldo de Souza		203,6	variável	853,73	434,54	-	-
Travessa Juliana Batista dos		59,8	variável	231,40	123,34	-	-
Trecho da Rua José Cupertino de Andrade		67,24	6,00	403,92	141,37	-	-
Rua Sebastião Ávila do		119,8	5,00	599,18	244,28	-	-
Rua José de Souza Dantas		116,31	5,00	597,85	233,50	-	-
Largo José Thomaz dos Santos		127,39	variável	676,24	200,57	-	-
Trecho da Rua Vivaldo		36,5	7,00	256,50	73,00	-	-
Trecho da Travessa Maria Benedita de Jesus		76,64	6,00	496,05	166,28	-	-
Trecho da Rua José Gringo do Nascimento		150,1	6,00	1050,70	300,20	-	-
Rua Ranulfo de Oliveira		150	6,00	1050,22	300,00	-	-
Ruas Projetadas 'A', 'B' e Travessa da Geni Cardoso (Rua		198	variável	1021,14	412,00	-	-
Rua José Oliveira do		218,63	7,00	1543,82	433,27	-	-
Rua Pedro Campos		162,63	7,00	1138,41	325,26	-	-
Rua José Alberto Filho		85,54	7,00	598,78	171,10	-	-
Travessa Maria Zenita dos		58,5	7,00	434,03	117,00	-	-
Travessa Praça Maria Júlia de		47,74	7,00	344,81	95,48	-	-
Total		1.878,42	-	11.296,78	3.771,19	-	-

4 - COORDENADAS GEOGRÁFICA DA PAVIMENTAÇÃO

BAIRRO PINHEIRO

Início:

N: 608031.58 m E	E: 8764206.24 m S
------------------	-------------------

BAIRRO PALAME

Início:

N: 608091.37 m E	E: 8763676.20 m S
------------------	-------------------

:

5 - PROJETO GEOMÉTRICO

5.1 – Introdução

Os Estudos Topográficos, aliados aos Estudos Hidrológicos, forneceram os dados para a elaboração do Projeto Geométrico.

Procurou-se adaptar, tanto quanto possível, o greide de projeto às condições topográficas do local, evitando grandes movimentações de terra.

O objetivo principal da elaboração do presente Projeto é fornecer subsídios para a execução, principalmente aspectos relacionados às condicionantes naturais e aos custos para implantação da obra.

Os principais aspectos metodológicos para elaboração do Projeto Geométrico consistiram da definição da seção transversal-tipo e das características técnicas dos alinhamentos horizontais e verticais.

5.2 - Considerações Gerais

Os estudos topográficos foram fornecidos pela Prefeitura de Tobias Barreto, sendo desenvolvidos basicamente a partir da execução das seguintes atividades:

- Locação dos Eixos da rua objeto de intervenção;
- Nivelamento do Eixo;
- Seções Transversais;
- Amarrações do Eixo; e.
- Levantamentos Especiais, Cadastro, Drenagem, Pavimento Existente, etc;

5.3 - Metodologia

A metodologia utilizada para o levantamento topográfico teve como base o Processo convencional de topografia. Os serviços foram executados pela equipe de topografia contratada pela Prefeitura Municipal, de acordo com o que será comentado a seguir:

a) Locação do Eixo

A locação do eixo foi efetuada com o emprego de teodolito, sendo as medidas lineares realizadas com uso de trena de aço indeformável. O estaqueamento foi feito de 20 em 20 metros, ou menos, onde se fez necessário, de modo que fosse possível a determinação de todos os elementos das curvas e pontos notáveis de interesse no projeto.

b) Nivelamento

O nivelamento geométrico foi efetuado em todos os pontos locados, utilizando-se níveis de precisão.

c) Seções Transversais

As seções transversais foram levantadas em todos os pontos da linha do eixo locado e materializadas de forma a ser obter o detalhamento transversal da faixa de interesse ao projeto.

5.4 - Apresentação dos Resultados

Os resultados dos levantamentos topográficos realizados estão consubstanciados, nas Plantas do Projeto Geométrico, apresentadas neste Relatório.

5.5 - Projeto Planialtimétrico

O projeto planialtimétrico foi elaborado em consonância com as características técnicas definidas anteriormente, após verificação de sua exequibilidade com base em inspeções de campo e desenho resultante dos estudos topográficos.

As condições da estrada existente e as declividades transversais do terreno permitem assegurar que o posicionamento do eixo de projeto irá atender a relação custo/benefício de um empreendimento desta natureza. Assim foi respeitado todos os elementos notáveis seja eles, postes, casas, interseções, dispositivos de drenagem, bem como outros já inseridos no trecho e que não serão modificados.

5.6 - Estudos Geométricos

O projeto geométrico planialtimétrico foi detalhado tendo como base às condições de urbanização encontradas nas vias componentes do sistema viário. As vias em questão possuem as seguintes características:

- Plataforma das Ruas seguem em sua maioria entre : 6,00 e 7,00 metros;
- Declividade longitudinal - 0,5 %;
- Declividade transversal -3%;
- Drenagem com rebaixamento de paralelepípedo com largura de 25 cm em cada bordo;

O greide projetado para as vias corresponde ao melhor ajuste à sua topografia de acordo com as possibilidades apresentadas.

6 - TERRAPLENAGEM

6.1 - Desmatamento

Não haverá desmatamento para os serviços propostos.

6.2 - Corte

Não haverá corte de material, necessitando somente uma regularização da superfície.

O acabamento da superfície dos cortes será procedido mecanicamente, de forma a alcançar a conformação prevista.

6.3 - Aterro

Não haverá necessidade de emprego de aterro para formação do greide. O acabamento da superfície dos aterros será executado mecanicamente, de forma a alcançar a conformação.

6.4 - Preparo do Subleito

Os serviços de preparo do subleito consistirão na execução, sobre a superfície resultante dos serviços de terraplenagem, de todas as operações necessárias à obtenção da superfície definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais como subleito.

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo a obter as cotas do projeto, escarificada na profundidade de 15 cm e destorroada. Após o destorroamento, proceder-se-á ao umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

6.5 - Reforço do Subleito

Não haverá necessidade de reforço do subleito.

O acabamento da superfície final da camada de reforço do subleito será executado simultaneamente com a compactação da última camada, com o emprego da máquina niveladora.

6.6 - Seção transversal tipo

A seção transversal tipo para as plataformas foi apresentada no item Projeto Geométrico, cabendo acrescentar que, para fins de obtenção dos volumes de terraplenagem a seção transversal do terreno foi considerada plana, adotando-se um caimento transversal de 3 a 2%.

6.7 - Seção Tipo

A seção tipo teve como largura em sua grande maioria **6,00 e 7,00** metros de plataforma com o canal de drenagem as extremidades do bordo com o meio fio. Vale ressaltar, que existem ruas com plataforma variável. Essa seção possui um rebaixo em forma de caixa afim de que o material fique depositado e não se faça cortes laterais evitando que se perca área útil e aumentado a deposição dos materiais de base e sub-base do pavimento.

7 - SERVIÇOS A EXECUTAR

7.1 - Serviços Preliminares

Será instalada 01 (uma) placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira com 6 m² padrão normatizado pelos órgãos competentes. Bem como, a placa da ADEMA. Tanto uma quanto a outra, estão bem discriminadas em suas respectivas composições orçamentarias.

Caberá à empreiteira confeccionar, fixar e manter na obra, em local bem visível a placa com os dados da obra, de acordo com a dimensão estabelecidas e layout atualizado.

7.2 PAVIMENTAÇÃO

7.2.1 - Serviços topográficos para pavimentação

A locação da obra no terreno será realizada a partir de referências de nível e dos vértices e coordenada implantada ou utilizada para a execução do levantamento.

Cumprirá ao contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados necessários para a locação da obra.

7.2.2 - Regularização de superfícies

A regularização de superfície será feita com máquina motoniveladora até 20cm.

7.2.3 - Meio-fio de Concreto

Considerou-se nesta especificação como assentamento de meio-fio os serviços abaixo relacionados:

- Escavação da vala para assentamento da peça;
- Assentamento da peça;
- Rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia;
- Reaterro para proteção das peças.

As peças de meios-fios serão em concreto (tipo 01), apresentando pelo menos o espelho e o topo, com um bom acabamento, conforme projeto ou a critério da fiscalização. Sendo a altura do espelho do meio-fio em 17cm.

Os meios-fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecimento em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões.

Após liberação por parte da fiscalização, do alinhamento e das cotas dos meios-fios assentados, será executado o rejuntamento das peças.

As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo 1,5cm e serão executadas com argamassa de cimento-areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

7.2.4 - Drenagem superficial (linha d'água)

É o orientador do curso das águas pluviais, sendo construído por meio do revestimento de paralelepípedo nas extremidades do pavimento, limitando-se com o meio-fio assentado que contém as águas para serem encaminhadas para o seu curso através do desnível aplicado na linha d'água. Seu principal objetivo é o escoamento das águas das chuvas do pavimento evitando o desgaste e destruição do revestimento aplicado.

No caso de pavimentos executados sem sarjetas de concreto, os paralelepípedos, na faixa de 25 cm da borda da guia, que terá a função de sarjeta, deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia com traço 1:3. Deverá ter pelo menos 03 cm de diferença do nível da sarjeta para a plataforma. O destino final das águas pluviais está indicado no projeto.

7.2.5 - Pavimentação em paralelepípedo

Antes do assentamento ser iniciado, deve-se estabelecer as linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para que o pavimento fique com a declividade transversal estabelecida no projeto.

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser esparramada uma camada de areia fina em uma espessura tal que, somada à altura do paralelepípedo, perfaça um total de **20 cm** após a compressão.

Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos de tal modo que sua face superior fique cerca de **1 cm** acima do cordel. Em seguida, o caceteiro golpeia os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo, de tal maneira que uma junta coincide com o eixo da pista. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o acento do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais serão assentados como o da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00m de comprimento sobre ela disposta, em qualquer direção, depressão superior a 1cm.

A espessura da camada de areia para assentamento não poderá diferir de aproximadamente 10% da espessura fixada do projeto.

A largura admitida para as juntas dos paralelepípedos será de, no máximo 2cm numa fileira completa, permitindo-se que 30% das juntas excedam este limite.

Os serviços de fornecimento e assentamento de paralelepípedos serão medidos por metro quadrado de pavimentação efetivamente executada e compactada.

7.2.6 - Pintura de meio fio

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Após a conclusão dos serviços de Revestimento (paralelepípedo/asfáltico) e antes da entrega definitiva da obra (Serviços de Engenharia) executar-se-á a pintura de todo o meio fio a base de cal.

7.2.7 - Cuidados:

Caso sob a ação do tráfego, ocorra exsudação do rejunte, faz-se à correção com o mesmo material.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços, o construtor procederá à limpeza da obra através da remoção do entulho e detrito porventura existente e da varrição de toda a superfície do pavimento, entregando a referida construção devidamente limpa e em condições perfeitas para o tráfego.

Somente após a vistoria de toda a obra é que a FISCALIZAÇÃO procederá à entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de complementação de serviços.

No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento definitivo da obra não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.

A CONTRATADA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura necessários.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a empreiteira, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A prefeitura, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

Não será permitido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e os impugnados pela fiscalização, deverão ser retirados do canteiro da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caberá a prefeitura penalizar a construtora pelo não atendimento de qualquer inconformidade apontada pela fiscalização como também pela má execução dos serviços que comprometam a segurança, estética e estabilidade da obra.

A locação da obra a cargo da construtora será executada com instrumento de precisão, teodolitos e níveis de precisão, em gabaritos nivelados e suficientemente rígidos, que deverão permanecer intocáveis durante a marcação dos piquetes.

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.

A empresa deverá garantir o fechamento da via a ser pavimentada, utilizando tela tapume em PVC informando ainda através de sinalização provisória dos cuidados e da existência de obra e obedecendo as normas de segurança para garantir a integridade dos moradores locais e seus usuários, sob pena de total e exclusiva responsabilidade por eventual acidente.

A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de quaisquer de seus elementos.

É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referente à obra e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

É obrigado outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostos pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a fiscalização.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado conselho, em que se realize a construção. Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART'S de execução e fiscalização no CREA e afixadas as placas da obra.

9 - ABERTURA DO TRÂNSITO:

A liberação ao trânsito poderá ocorrer 15 dias para acesso local restrito a veículos de porte pequeno e 28 dias para trânsito definitivo e veículos pesado, sempre após a conclusão dos serviços.

10 - ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA

A entrega Definitiva da Obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos deverão estar concluídos para que seja assinado o Recebimento Definitivo.

Tobias Barreto - SE, julho de 2025

Matheus Santos Goes
Eng. Civil - CREA SE 272084357-1